



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

Santo Expedito do Sul

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE PARECERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETOS DE LEIS DO EXECUTIVO: 01/2025 e 02/2025

PROJETOS DE LEIS DO LEGISLATIVO:

ASSUNTOS:

- CONCEDE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBJETO: PARECER DA COMISSÃO

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Foram submetidos a esta Comissão, nos termos do Art. 47 § 2º do Regimento Interno, os PLs acima mencionados.

Ambos estão em tramitação nesta Comissão em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

Os PLs, quanto à sua constitucionalidade, atendem aos requisitos a si aplicáveis, constante na Lei Magna Pátria.

Efetivamente, observa-se que os PLs versam sobre assuntos de interesse local, observando, desta maneira, o disposto no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência para o Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Especificamente quanto a competência municipal para legislar sobre a matéria em questão, convém destacar, ainda, o disposto no Art. 30, VII, que determina que compete "ao Município prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população".



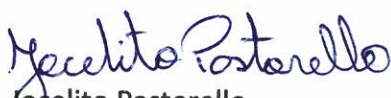
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Santo Expedito do Sul

Por fim, quanto ao PL 01/2025, está de acordo com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, bem como a adaptação da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, esta Relatoria, considerando o debate dos PLs nesta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação das matérias.

Vereadores: Jocelito Pastorello, Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo; Gezica Guindani e Roberton Whillian Pedrozo. Este é o parecer.

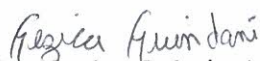
SALA DAS SESSÕES LAURIANO TELLES DA ROSA, 22 DE JANEIRO DE 2025.


Ver. Jocelito Pastorello

Relator


Ver. Ronaldo Luiz Fortuna de Lorenzo

Membro


Ver. Gezica Guindani

Membro


Ver. Roberton Whillian Pedrozo

Membro